



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
EDITAL Nº 002/2021: FUNÇÃO AGENTE DE PORTARIA
CONVOCAÇÃO EXAME ADMISSIONAL**

CONVOCAÇÃO PARA O EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 002/2021, PUBLICADO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 009, de 04 de janeiro de 2022, resolve:

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

- 1.1** Torna público a convocação para exame admissional, dos candidatos habilitados por meio da 6ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2021 e Edital de Resultado nº 002/20221, para a Função de Agente de Portaria, conforme Anexo Único deste Edital.
- 1.2** Os candidatos convocados no Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia 20 de dezembro 2022 pelo telefone 2124-6795 e/ou 2124-6756 para agendar perícia médica.
- 1.3** O candidato deverá comparecer na Perícia Médica Municipal, munido com exames de Hemograma Completo (com plaquetas), EAS e Glicemia de jejum, onde será emitido parecer acerca da condição de saúde do candidato. O candidato somente poderá assumir a vaga de trabalho, se considerado apto pela Perícia Médica Municipal, conforme item 9.7 do Edital 002/2021.

Viana-ES, 14 dezembro de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD



ANEXO I
A QUE SE REFERE A 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,
EDITAL Nº 002/2021, FUNÇÃO DE AGENTE DE PORTARIA – CONVOCAÇÃO EXAME
ADMISSIONAL

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

CLASSIFIC AÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
501	SCHEILA SOARES DA SILVA	22/06/1980	4	0	4	HABILITADO
503	MIRLEIDES RODRIGUES DE ASSIS DA SILVA	16/01/1981	4	0	4	HABILITADO
509	RAFAEL MENDES DOS SANTOS	07/05/1982	4	0	4	HABILITADO
510	LUCILA FERNANDA PIEDADE MARTINS	21/08/1982	4	0	4	HABILITADO
516	CARLOS AUGUSTO NASCIMENTOS SANTOS VIEIRA	28/10/1985	4	0	4	HABILITADO
518	SERGIO LUIZ NASCIMENTO JORGE	09/09/1986	4	0	4	HABILITADO
523	MARÍLIA MELO DE OLIVEIRA	05/06/1988	4	0	4	HABILITADO
531	JULYANA DE FIGUEIREDO LYRA	17/02/1992	4	0	4	HABILITADO
534	VIVIAN REZENDE DIAS	07/06/1994	4	0	4	HABILITADO
558	ALINE DO ROSÁRIO MOURA	14/02/1999	4	0	4	HABILITADO
566	LORRAN BARTELI SATYRO	06/08/2000	4	0	4	HABILITADO
586	JAMILLY LEILANY PEIXOTO BRAGATO	24/03/2003	3	0	3	HABILITADO
588	JULIO CEZAR FIENE	08/11/1959	0	2.8	2.8	DESCCLASSIFICADO *
607	DIEGO RIBEIRO LYRA	06/08/1993	0	0.6	0.6	HABILITADO
612	CARLOS ALBERTO SILVA	08/06/1950	0	0	0	HABILITADO
617	DIVA DA CONCEIÇÃO BALESTRERO DA FONSECA	10/02/1964	0	0	0	HABILITADO
619	ELIDIA MONTEIRO PINTO	31/01/1965	0	0	0	HABILITADO
620	GEDALVA MARIA MARIANO DOS SANTOS	29/09/1965	0	0	0	HABILITADO
623	ARILDO RIBEIRO SOARES	04/02/1972	0	0	0	HABILITADO
643	LILIAN DIAS DE OLIVEIRA	15/02/1986	0	0	0	HABILITADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

657	JOSIMARA DA SILVA SANTANA	11/07/1991	0	0	0	HABILITADO
660	MIKAELLY BALESTRERO DE OLIVEIRA	27/06/1993	0	0	0	HABILITADO
661	LIZIANE APARECIDA LIPPAUS	07/03/1994	0	0	0	HABILITADO
671	AMANDA DE OLIVEIRA CHAGAS	23/04/1998	0	0	0	HABILITADO
674	ALANA MAXIMINIANA ROCHA	08/06/1999	0	0	0	HABILITADO
680	ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	21/09/2001	0	0	0	HABILITADO
681	MAYLOM BARBOSA DO NASCIMENTO PEREIRA	20/03/2002	0	0	0	HABILITADO

***Conforme a Lei nº 2.419/2011, Art. 4: "As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos: ... § 1º Permanecendo a situação de necessidade prevista nos incisos I, II, III, IV, IX, X e XI do Art. 2º desta Lei, e realizada a prorrogação de que trata o inciso I deste artigo, os contratos poderão excepcionalmente ser prorrogados por mais 12 (doze) meses, desde que o seu prazo total de vigência não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses. (Redação dada pela Lei nº 3082/2020).**